



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO MUNICIPAL Nº 3225-B/2023.

Regulamenta a vacância do cargo público, em razão da aposentadoria por invalidez, conforme o disposto nos arts. 52, 120, 125, do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 51/07 – Regimento dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Alvinlândia-SP, extraído da Lei Municipal nº 1.016/04, e dá outras providências.

Abigail Cateli Dias, Prefeita Municipal de Alvinlândia, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o art. 52, inciso VII, do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 51/07 – Regimento dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Alvinlândia-SP, extraído da Lei Municipal nº 1.016/04 prevê a aposentadoria como causa de vacância do cargo;

CONSIDERANDO que o art. 120, inciso III, do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 51/07 – Regimento dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Alvinlândia-SP, extraído da Lei Municipal nº 1.016/04 prevê a aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que o art. 125, do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 51/07 – Regimento dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Alvinlândia-SP, extraído da Lei Municipal nº 1.016/04 estabelece que a aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a vinte e quatro meses, salvo quando o laudo médico declarar logo a incapacidade definitiva para o serviço público;


CONSIDERANDO que o art. 126, do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 51/07 – Regimento dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Alvinlândia-SP, extraído da Lei Municipal nº 1.016/04 prevê qual a aposentadoria produzirá efeito com a publicação do ato no órgão oficial da municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º- Findo o prazo de vinte e quatro meses referente à licença para tratamento de saúde, previsto no art. 125 do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 51/07 – Regimento dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Alvinlândia-SP, extraído da Lei Municipal nº 1.016/04, o Setor de Pessoal emitirá certidão informando o decurso do prazo, nome do servidor, o cargo ocupado, número da portaria de nomeação e o número do benefício de concessão de aposentadoria por invalidez, a qual será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para, por meio de portaria, declarar a vacância do cargo.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 21 de dezembro de 2023.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal da Administração